

Mandado de Segurança - impôs genericamente ao ora Requerente a obrigação de proceder ao recolhimento da contribuição sindical de todos os empregados públicos municipais.

Conquanto a decisão em pedido cautelar se situe na competência jurisdicional do Relator do Mandado de Segurança nos Tribunais Regionais, o deferimento da liminar, no presente caso, acabou por gerar situação de difícil reversibilidade, na medida em que possui natureza satisfativa do mérito da Ação Civil Pública ainda em curso na 1ª Instância, impondo a imediata retenção e recolhimento da contribuição sindical, sem garantia para a hipótese de sua reversão.

Tal circunstância, como descrita, caracteriza ato contrário à boa ordem processual, a atrair a atuação acautelatória da Corregedoria-Geral, a fim de impedir lesão de difícil reparação, com vistas a assegurar eventual resultado útil do processo, até que ocorra o exame da matéria pelo órgão jurisdicional competente.

Por fim, frise-se que o permissivo contido no artigo 13 do RICGJT reveste-se de natureza eminentemente acautelatória, e sua aplicação não enseja manifestação conclusiva sobre a pretensão formulada no mandado de segurança ou na Ação Civil Pública, mas simples juízo de prevenção, similar àquele típico das tutelas provisórias de urgência.

Ante o exposto, com fundamento nos artigos 13, cabeça e parágrafo único, e 20, II do RICGJT, **DEFIRO** parcialmente a liminar requerida, para suspender os efeitos da decisão que concedeu a liminar nos autos do Mandado de Segurança n.º 005651-44.2018.5.15.0000 e determinou o recolhimento da contribuição sindical, até o julgamento do mérito do referido Mandado de Segurança n.º 005651-44.2018.5.15.0000.

Dê-se ciência do inteiro teor da liminar ora deferida, por ofício e com urgência, na forma do art. 21, parágrafo único, do RICGJT, ao Requerente, ao Exmo. Desembargador Luís Henrique Rafael do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, ao juízo da Vara do Trabalho de Santa Cruz do Rio Pardo-SP e ao terceiro interessado (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de Ourinhos e região).

Publique-se.

Brasília, 4 de abril de 2018.

**Ministro LELIO BENTES CORRÊA**

**Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho**

**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Ato**

ATO Nº 165/SEGJUD.GP, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Divulga a composição do TST e de seus Órgãos Judicantes.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,** considerando o disposto no art. 41, inciso VII, do Regimento Interno da Corte, expede o presente ato de composição do Tribunal e de seus Órgãos Judicantes.

**TRIBUNAL PLENO**

Ministro João Batista Brito Pereira – Presidente do Tribunal  
Ministro Renato de Lacerda Paiva – Vice-Presidente do Tribunal  
Ministro Lelio Bentes Corrêa – Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho  
Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho  
Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi  
Ministro Emmanoel Pereira  
Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga  
Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho  
Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira  
Ministra Maria de Assis Calsing  
Ministra Dora Maria da Costa  
Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos

Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro  
 Ministro Walmir Oliveira da Costa  
 Ministro Maurício Godinho Delgado  
 Ministra Kátia Magalhães Arruda  
 Ministro Augusto César Leite de Carvalho  
 Ministro José Roberto Freire Pimenta  
 Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes  
 Ministro Hugo Carlos Scheuermann  
 Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte  
 Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão  
 Ministro Douglas Alencar Rodrigues  
 Ministra Maria Helena Mallmann  
 Ministro Breno Medeiros  
 Ministro Alexandre Luiz Ramos

#### **ÓRGÃO ESPECIAL**

Ministro João Batista Brito Pereira – Presidente do Tribunal  
 Ministro Renato de Lacerda Paiva – Vice-Presidente do Tribunal  
 Ministro Lelio Bentes Corrêa – Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho  
 Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho  
 Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi  
 Ministro Emmanoel Pereira  
 Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga  
 Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira  
 Ministra Dora Maria da Costa  
 Ministra Kátia Magalhães Arruda  
 Ministro José Roberto Freire Pimenta  
 Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão  
 Ministro Douglas Alencar Rodrigues  
 Ministra Maria Helena Mallmann

#### **SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**

Ministro João Batista Brito Pereira – Presidente do Tribunal  
 Ministro Renato de Lacerda Paiva – Vice-Presidente do Tribunal  
 Ministro Lelio Bentes Corrêa – Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho  
 Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho  
 Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga  
 Ministra Maria de Assis Calsing  
 Ministra Dora Maria da Costa  
 Ministro Maurício Godinho Delgado  
 Ministra Kátia Magalhães Arruda

#### **SUBSEÇÃO I DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS**

Ministro João Batista Brito Pereira – Presidente do Tribunal  
 Ministro Renato de Lacerda Paiva – Vice-Presidente do Tribunal  
 Ministro Lelio Bentes Corrêa – Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho  
 Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi  
 Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho  
 Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira  
 Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos  
 Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro  
 Ministro Walmir Oliveira da Costa  
 Ministro Augusto César Leite de Carvalho  
 Ministro José Roberto Freire Pimenta  
 Ministro Hugo Carlos Scheuermann  
 Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão  
 Ministro Breno Medeiros

#### **SUBSEÇÃO II DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS**

Ministro João Batista Brito Pereira – Presidente do Tribunal  
 Ministro Renato de Lacerda Paiva – Vice-Presidente do Tribunal  
 Ministro Lelio Bentes Corrêa – Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho  
 Ministro Emmanoel Pereira  
 Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes  
 Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte  
 Ministro Douglas Alencar Rodrigues  
 Ministra Maria Helena Mallmann  
 Ministro Alexandre Luiz Ramos

#### **PRIMEIRA TURMA**

Ministro Emmanoel Pereira  
 Ministro Walmir Oliveira da Costa (Presidente)  
 Ministro Hugo Carlos Scheuermann

#### **SEGUNDA TURMA**

Ministro José Roberto Freire Pimenta (Presidente)  
 Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes  
 Ministra Maria Helena Mallmann

#### **TERCEIRA TURMA**

Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Presidente)  
 Ministro Maurício Godinho Delgado  
 Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte

#### **QUARTA TURMA**

Ministra Maria de Assis Calsing (Presidente)

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos

Ministro Alexandre Luiz Ramos

#### QUINTA TURMA

Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho (Presidente)

Ministro Douglas Alencar Rodrigues

Ministro Breno Medeiros

#### SEXTA TURMA

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga (Afastado temporariamente do exercício da jurisdição – Membro do CNJ)

Ministra Kátia Magalhães Arruda (Presidente)

Ministro Augusto César Leite de Carvalho

Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos (Convocada)

#### SÉTIMA TURMA

Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho

Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão (Presidente)

Desembargador Ubirajara Carlos Mendes (Convocado)

#### OITAVA TURMA

Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi (Presidente)

Ministra Dora Maria da Costa

Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro

Publique-se.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

### Despacho

No uso da atribuição conferida pelo art. 1º, X, "a", do Ato 90/SEGJUD.GP, de 27/02/18, determino o arquivamento das petições a seguir relacionadas, tendo em vista que os processos aos quais se reportam não tramitam no Tribunal Superior do Trabalho:

#### PETIÇÃO N.º 71901/2018-1

Requerente: PUBLICUM GESTÃO EM ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS E PUBLICIDADE LTDA.

Advogado: Djalma José Herrera de Barros 24842/SP

Ref. Processo AIRR - 72-69.2013.5.01.0004

#### PETIÇÃO N.º 70055/2018-2

Requerente: RÁZEN COMBUSTÍVEIS S.A.

Advogado: André Issa Gândara Vieira 293345/SP

#### PETIÇÃO N.º 70059/2018-0

Requerente: BIOCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

Advogada: Simone Varanelli Lopes Marino 212670/SP

#### PETIÇÃO N.º 66856/2018-3

Requerente: JOSÉ QUINTÃO DE OLIVEIRA

Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral 6778/CE

#### PETIÇÃO N.º 66107/2018-6

Requerente: ERINALDO OLIVEIRA RIOS

Advogado: Carlos Alexandre da Silva 313040/SP

#### PETIÇÃO N.º 66108/2018-0

Requerente: FIRMINO PEREIRA DE ALMEIDA

Advogada: Ana Carolina Rocha dos Santos Gomide 159444/SP

#### PETIÇÃO N.º 66106/2018-1

Requerente: ERINALDO OLIVEIRA RIOS

Advogado: Carlos Alexandre da Silva 313040/SP

#### PETIÇÃO N.º 67239/2018-5

Requerente: GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA.

Advogado: Roberto Trigueiro Fontes 150097/RJ

#### PETIÇÃO N.º 66863/2018-5

Requerente: LWART LUBRIFICANTES LTDA.

Advogada: Bruna Dias da Silva 379846/SP

#### PETIÇÃO N.º 68409/2018-9

Requerente: A. YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado: Luiz Alberto Pereira Ribeiro 24370/PR

#### PETIÇÃO N.º 68559/2018-2

Requerente: MILENA DE NORONHA ARIANO MORATELLI

Advogada: Maria Novaes Villas Boas 185566/SP

#### PETIÇÃO N.º 68410/2018-3

Requerente: MARCO ANTONIO SEVERINO

Advogada: Patrícia Alessandra Tamião de Queiroz 191034/SP

#### PETIÇÃO N.º 68405/2018-0

Requerente: FAST TOOL INJEÇÃO PLÁSTICA E MOLDES